PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Ituporanga

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Doutor **RODRIGO VIEIRA DE AQUINO**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ituporanga/SC e o Doutor **MARCIO PREIS**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei..

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde de magistrados, servidores e terceirizados, colaboradores e jurisdicionado;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º. **Suspender o atendimento externo ao público** em geral às dependências do Fórum de Ituporanga até a normalização da situação de saúde pública decorrente da pandemia em curso.

§ 1º. O cancelamento das audiências será feito no âmbito de cada unidade jurisdicional, por seu magistrado, que avaliará a necessidade ou não de manutenção dos atos.

§ 2º. Ficam suspensas também a realização de audiências por videoconferência na sala passiva da Comarca de Ituporanga, ressalvada a manutenção do ato pelo Juízo competente, devendo ser verificada a determinação em cada processo e, caso ausente, deverá ser encaminhado e-mail institucional ao Juízo para que oriente quanto a persistência ou não do ato.

§ 3º. O cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça, Oficial da Infância e Juventude e atendimentos pelo Serviço Social será feito apenas nos casos de urgência expressamente indicados.

Art. 2º. O acesso às dependências do Fórum de Ituporanga fica restrito:

I - aos magistrados com atuação nas varas;

II - membros do Ministério Público;

III - servidores e estagiários de ambos os órgãos;

IV – funcionários terceirizados que prestam serviços no local.

V – advogados, Defensores Públicos e procuradores cujo atendimento seja presencial e imprescindível.

Art. 3º. O atendimento aos advogados, procuradores, Defensores Públicos e ao público em geral será feito pelas unidades jurisdicionais por meio telefônico (47) 3526-4100 e correspondência eletrônica – 1ª Vara: ituporanga.vara1@tjsc.jus.br e 2ª Vara: ituporanga.vara2@tjsc.jus.br, cujos dados serão afixados em cartazes de orientação na porta de entrada do Fórum de Ituporanga e informados por ofício ao Presidente da Seccional da OAB.

Art. 4º. As audiências cuja realização for mantida serão informadas aos servidores da Portaria, que apenas permitirão o acesso daqueles que nelas irão participar.

Parágrafo único: Os atos que forem cancelados deverão ser informados às partes, testemunhas e advogados por meio telefônico e/ou eletrônico, de tudo lavrando-se certidão nos autos.

Art. 5º. Até a normalização da situação, fica deferido regime excepcional de teletrabalho a todos os colaboradores.

§ 1º. O telebrabalho será,salvo determinação em contrário, cumprido no mesmo horário do expediente forense regular (das 12:00 às 19:00 horas de segunda a sexta; quanto aos estagiários e residentes, no seu horário regular de estágio).

§ 2º. A fim de manter o atendimento por telefone e por e-mail, bem como diante da impossibilidade de acesso a determinados Sistemas necessários ao regular funcionamento da Comarca, em regime de revezamento, será mantido o expediente presencial (porém sem atendimento externo) de 1 (um) colaborador, dentre Servidores e Assessores e Cartórios, por setor.

§ 3º. Servidores, estagiários e funcionários terceirizados que apresentarem os sintomas elencados no art. 10 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 02 não devem comparecer ao trabalho, devendo informar imediatamente a situação a Secretaria do Fórum;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação e sua vigência será reavaliada de acordo com a situação de saúde pública vigente, segundo as diretivas do Tribunal de Justiça.

Publique-se, Registre-se.

Comunique-se o teor desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público desta Comarca, ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Polícia Civil, ao DEAP e a todos os servidores, estagiários e funcionários terceirizados da Comarca de Ituporanga.

Ituporanga,17 de março de 2020.

Rodrigo Vieira De Aquino
Juiz de Direito - 1ª Vara

Márcio Preis
Juiz de Direito - 2ª Vara